

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

Lei nº 06/90

Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Iguaracy para o exercício financeiro de 1991.

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Iguaracy, para o exercício financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa, em, Cr\$ 250.000.000,00 ( Duzentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros ).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Contribuições, Suprimentos de Fundos e outras fontes de Renda, na forma da Legislação em vigor e dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos e seus sub-anexos de acordo com os seguintes desdobramentos:

## 1 - RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$	1.430.000,00
1.2 - Receita de Contribuição.....	Cr\$	100.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	Cr\$	150.000,00
1.4 - Receita Agropecuária.....	Cr\$	50.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	Cr\$	220.000,00
1.6 - Receita de Serviço.....	Cr\$	50.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	Cr\$	176.000.000,00
1.8 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	22.000.000,00
<u>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....</u>	<u>Cr\$</u>	<u>200.000.000,00</u>

## 2 - RECEITA DE CAPITAL:

2.1 - Operação de Crédito.....	Cr\$	1.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	Cr\$	2.000.000,00
2.3 - Transferências de Capital.....	Cr\$	45.000.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	2.000.000,00
<u>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....</u>	<u>Cr\$</u>	<u>50.000.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....</u>	<u>Cr\$</u>	<u>250.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos e seus sub-anexos, conforme os seguintes desdobramentos:

## I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICAS:

## 1 - DESPESAS CORRENTES:

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	Cr\$	24.320.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida.....	Cr\$	200.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes.....	Cr\$	175.480.000,00
<u>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....</u>	<u>Cr\$</u>	<u>200.000.000,00</u>

Praça Antônio Rebêlo, 02

CGC 11.368.966/0001-00

411

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

## 2 - DESPESAS DE CAPITAL:

2.1 - Investimentos.....Cr\$	49.000.000,00
2.2 - Inverção Financeira.....Cr\$	100.000,00
<u>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$</u>	<u>50.000.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....Cr\$</u>	<u>250.000.000,00</u>

## II - DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO:

1 - PODER LEGISLATIVO:.....Cr\$	50.000.000,00
1.1 - Câmara Municipal.....Cr\$	50.000.000,00
2 - PODER EXECUTIVO.....Cr\$	200.000.000,00
2.1 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	14.000.000,00
2.2 - Setor de Administração Distrital.....Cr\$	3.000.000,00
3.0 - Secretaria de Administração.....Cr\$	6.700.000,00
4.0 - Secretaria de Finanças.....Cr\$	6.970.000,00
5.0 - Secretaria de Educação e Cultura.....Cr\$	71.680.000,00
6.0 - Sec. de Viação, Obras e Urbanismo.....Cr\$	56.860.000,00
7.0 - Secretaria de Saúde.....Cr\$	22.450.000,00
8.0 - Secretaria do Trabalho e Ação Social.....Cr\$	13.050.000,00
9.0 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento.....Cr\$	5.290.000,00
<u>T O T A L .....Cr\$</u>	<u>250.000.000,00</u>

## III - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....Cr\$	50.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	30.670.000,00
04 - Agricultura.....Cr\$	5.290.000,00
05 - Comunicação.....Cr\$	2.670.000,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	71.680.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	42.690.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	22.450.000,00
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	13.050.000,00
16 - Transporte.....Cr\$	11.500.000,00
<u>T O T A L .....Cr\$</u>	<u>250.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - O Prefeito Municipal mediante Decreto:

I - Indicará órgãos centrais para movimentação das dotações atribuídas às diversas Unidades Orçamentárias, segundo dispõe o Art. 66º da Lei nº 4.320/64;

II - Aprovará até 31 de Dezembro do ano em curso, quadros de detalhamento dos Projetos e atividades integrantes da presente Lei;

III - ( V E T A D O )

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaracy, em 14 de Dezembro de 1990.

  
Antônio de Sousa Filho

Prefeito Municipal

Praça Antônio Rabêlo, 02

CGC 11.368.966/0001-00